

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº. 14 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007

"Nomeia Servidor para cargo de Assistente Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar e dá Outras providências"

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, (IPSSC), por força da nomeação mediante a portaria nº. 01 do dia 02 de janeiro do ano de 2006, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o *caput* do artigo 9º. da LC 064 do dia 01 de novembro de 2005 c.c. o inciso VIII do artigo 20 da Lei Complementar nº. 057 de 24 de março de 2006;

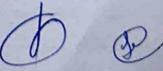
CONSIDERANDO o disposto no *caput* do artigo 37 e inciso II do mesmo artigo da Constituição Federal c.c. o artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº. 064 de 01/11/2005;

CONSIDERANDO a existência da vaga do cargo de Assistente Administrativo do IPSSC, com fundamento nos artigos 5°. e 9°. e anexo II da Lei Complementar n°. 58, de 24 de março de 2005;

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público conforme o Edital de Concurso público nº. 01/2006, processo 768 do dia 27 de janeiro de 2006, realizado pelo IPSSC, com publicação de resultado no dia 03 de junho de 2006, homologado no dia 27 de junho de 2006, ambos no Diário Oficial do Estado de São Paulo, poder executivo seção I;

## RESOLVE:

Art. 1°. – Fica nomeada a senhora Cibelli Cristina Vieira Miguel, brasileira, solteira, Assistente Administrativo, portadora da cédula de identidade n°. SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° para o cargo de provimento em caráter efetivo, de Assistente Administrativo do IPSSC, em virtude de aprovação em concurso público, realizado conforme Edital n°. 01/2006;



Av. Antonieta Pasquarelli Penteado, 157 – Cajamar – SP – CEP 07760-000 – Fone / Fax: (0XXII) 4447-5587



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2°. – O Assistente Administrativo, executar serviços administrativos de natureza complexa, tais como classificação de documentos, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, digitação em geral, redação de oficios, para atender rotinas preestabelecidas nas unidades.

Art. 3°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, SP, 01 de fevereiro de 2007

EMILIANO CAMPOS
Diretor Presidente do IPSSC

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

IVETE FIGUEREDO VAZ Setor Administrativo